

GERAÇÃO BIOMASSA

SANTA CÂNDIDA II S.A.

CNPJ nº 14.759.176/0001-36 - NIRE 333.0035299-6

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

a ser Realizada em 25 de Setembro de 2025

Geração Biomassa Santa Cândida II S.A. ("Companhia") vem, pela presente, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de novembro de 1976 ("Lei das S.A."), convocar os acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, em 25 de setembro de 2025, às 10:30 horas, de forma digital, por meio do *link* do aplicativo de videoconferência Teams, a ser disponibilizado pela Companhia, conforme autorizado pela Lei nº 14.030 de 28 de julho de 2020 e regulamentado pela Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, datada de 10 de junho de 2020 ("IN DREI nº 81/2020"), para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a homologação do grupamento da totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, na proporção de 100.000 (cem mil) ações para formar 1 (uma) ação, sem alteração da cifra do capital social da Companhia, nos termos do art. 12 da Lei das S.A., conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 07 de agosto de 2025, às 10:30 horas; (ii) a aprovação da alteração da redação do *caput* da Cláusula Quinta do Estatuto Social da Companhia, para fins de atualizar a quantidade de ações emitidas da Companhia, tendo em vista o quanto deliberado no item "I" acima; (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (iv) a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima, se aprovadas. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, aos cuidados da Secretaria de Governança, e-mail *secretariadegovernanca@raizen.com*: (a) documento de identidade; (b) atos societários que comprovem a representação legal; e (c) instrumento de outorga de poderes de representação, conforme aplicável. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) Contrato ou Estatuto Social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, §1º, da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §§1º e 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. Conforme estabelecido na IN DREI nº 81/2020, os documentos mencionados acima deverão ser apresentados pelos acionistas à Companhia em até, no máximo, 30 (trinta) minutos antes do horário da abertura dos trabalhos. As pessoas naturais e jurídicas acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia.

Bocaína/SP, 16 de setembro de 2025

Frederico Barbosa Saliba - Diretor Presidente

